



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2021.**

Às nove horas do dia seis de julho de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Presidente da CPL, **ANTÔNIO ROCHA TRINDADE** e demais membros, nomeados pela Portaria nº 50/2021, para proceder à abertura da sessão referente à Tomada de Preços nº 01/2021, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma do Campo de Futebol no município, conforme Contrato de Repasse MC 874698/2018 - Operação 1057930-63, Gestor Ministério da Cidadania e Programa/Ação: Esporte e Grandes Eventos Esportivos, no município de Gararu. Reaberta a sessão, deu-se andamento à análise dos documentos de habilitação. Após análise minuciosa das documentações e levando em consideração o Parecer técnico do Engenheiro Civil deste Município, foram observadas as seguintes constatações: A empresa **JPMC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou atestado de capacidade técnica demonstrando impropriedade para desempenho das atividades, uma vez que o atestado técnico não apresenta as especificidades solicitadas em alguns itens considerados parcela de maior relevância, constantes no Edital do certame 01/2021, tais como: Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento/areia) e Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), espessura 2,0 cm, bem como apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais com a validade vencida, portanto, fica declarada **INABILITADA**. A empresa **CAUET EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI** atendeu todos os requisitos do Edital, estando **HABILITADA**. Ademais, constatando-se o não comparecimento das empresas licitantes na presente sessão, **FICA ABERTO PRAZO PARA RECURSO**, de acordo com o item 18 do Edital, qual seja: Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):18.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante; terminando o prazo dia 15/07/2021. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual vai assinada pelo Presidente da CPL, juntamente, com os demais membros e licitantes presentes.

Antônio Rocha Trindade
ANTÔNIO ROCHA TRINDADE
Presidente da CPL

Wagner Cavalcante Batista
WAGNER CAVALCANTE BATISTA
Membro

Edcleidson de S. Cardoso
EDCLEIDSON DE SOUZA CARDOSO
Membro